



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ**  
PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ.**

Campeonato: **Série Bronze - Masculino Adulto – 1ª Fase**  
Jogo SB32: **ACAU/IGUAÇU BAHNIUK FUTSAL X SÃO MATEUS FUTSAL**

Data/local: **12/06/2021 – União da Vitória/PR**

A **PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA**, por sua representante no uso das atribuições previstas no artigo 21 do Código Brasileiro de Justiça Desportiva (CBJD), com amparo na documentação inclusa e súmula, vem mui respeitosamente à presença de Vossa Excelência, oferecer nova **D E N Ú N C I A** em face de:

**Fabiano Serafim do Nascimento**, camisa nº 14, atleta da equipe ACAU/IGUAÇU BAHNIUK FUTSAL, RG de nº 3791911, expulso aos 25'17" por ter discutido, proferido ofensas e ter desferido um empurrão no atleta da equipe adversária, Sr. Diego Batista França. Os atletas começaram a discutir e a trocar ofensas, sendo necessária a intervenção de outros atletas das equipes envolvidas para separar os contendores que continuaram a trocar ofensas após deixarem a quadra, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257, art. 254-A e art. 258, ambos do CBJD.**

**Diego Batista França**, camisa nº 08, atleta da equipe SÃO MATEUS FUTSAL, RG de nº 13.070.155-8, expulso aos 25'17" por ter discutido, proferido ofensas e ter agarrado pelo pescoço o atleta da equipe adversária, Sr. Fabiano Serafim do Nascimento. Os atletas



## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DESPORTIVA DO FUTSAL DO PARANÁ

### PROCURADORIA DE JUSTIÇA DESPORTIVA

começaram a discutir e a trocar ofensas, sendo necessária a intervenção de outros atletas das equipes envolvidas para separar os contendores que continuaram a trocar ofensas após deixarem a quadra, conforme relatado na súmula de jogo.

**Neste sentido, incorre o denunciado nas penas do art. 257, art. 254-A e art. 258, ambos do CBJD.**

Diante do exposto, requer o recebimento da presente denúncia, bem como a instauração do processo desportivo, citando e intimando os Denunciados para sessão de julgamento, na qual espera seja julgada procedente a pretensão punitiva para condená-los nas sanções previstas nos artigos infringidos.

Por fim, provará o alegado pela súmula do jogo, relatório da equipe de arbitragem e do representante da Federação Paranaense de Futsal, consoante artigo 58, CBJD. Sem prejuízo à aplicação do artigo 56 do CBJD.

Nestes termos,

Pede deferimento.

Curitiba, 8 de julho de 2021.

  
**Giovanni Soletti**  
OAB/PR 39.728

**Procurador de Justiça Desportiva**